

LEI Nº 1.456 /2018

**EMENTA:** Cria função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Municipal, e dá outras providências...

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criada a função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Sirinhaém, atribuíveis a ocupante de empregos de médicos, de provimento efetivo ou contratado, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória aos vencimentos do funcionário efetivo ou contratado que for designado para exercer a função referida no artigo anterior, sendo de livre designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** A remuneração para o desempenho da Função Gratificada será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por mês.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém, 30 de novembro de 2018.

**FRANZ ARAÚJO HACKER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**